



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ATA DE RECOMENDAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

Aos doze dias do mês de agosto de 2025, às 16 horas, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, reuniram-se a pregoeira e a equipe de apoio de licitações para deliberar acerca do certame “Pregão Eletrônico nº 65/2025” - Registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTAINERS DE LIXO**.

Dada a devida publicidade ao certame, e obedecidos todos os prazos da legislação vigente, conforme edital, foi aberta a sessão via Plataforma BLL, no dia 07/08/2025, com disputa iniciando às 9:35 min. Em seguida, foram convocados os vencedores da fase de lances para apresentação no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira, os documentos de habilitação conforme previsto no item 5 do Edital.

Na fase de habilitação com a desclassificação de alguns licitantes, surgiram dúvidas e questionamentos relevantes, à pregoeira e à equipe de apoio, com relação ao descritivo do Edital.

Foi verificado que não consta com clareza no edital em tela características básicas do objeto, como capacidade nominal e dimensões, não fornecendo suficientes subsídios a balizar a aceitabilidade das propostas. Também foram identificadas contradições, na fase interna, entre o Termo de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os orçamentos que serviram de referência para o valor estimado que consta no instrumento convocatório.

Assim, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade **poderá** rever o seu ato e consequentemente **revogar** o processo licitatório, respeitando-se os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a pregoeira e a equipe de apoio de licitações recomenda a **REVOGAÇÃO** do “Pregão Eletrônico nº 65/2025”, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

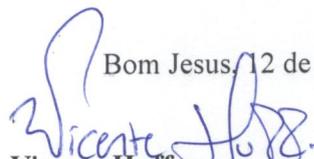
Cumprir informar que tal justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em tela.

Contudo, o principal objetivo desta recomendação é fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela revogação.

  
**Meire Tramontin da Silva**  
Pregoeira

  
**Lucas Dutra Fonseca**  
Equipe de Apoio

  
**Elienai Santos da Silva**  
Equipe de Apoio

Bom Jesus, 12 de agosto de 2025.  
  
**Vicente Huff**  
Equipe de Apoio

  
**Marcus Gabriel de Almeida**  
Equipe de Apoio